



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CEMMIL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

Aguai – Amparo – Araras – Casa Branca - Espírito Santo do Pinhal - Leme - Mococa - Mogi Guaçu – Mogi Mirim
Pirassununga – São João da Boa Vista - São José do Rio Pardo - Vargem Grande do Sul

CNPJ: 05.012.725/0001-13

Escritório: Rua Luiz Baiocchi, 111 – Parque Cidade Nova – Mogi Guaçu/SP.
CEP. 13845-437 - site: www.cemmil.com.br - Tel: 3841-8181 - 3569-5534

SÍNTESE DO CERTAME	
Órgão Solicitante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CEMMIL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL.	
Objeto: Aquisição de um caminhão zero-km, novo, sem uso, com acoplamento do equipamento de cesta aérea	
Regência:	Lei 14.133/2021
Natureza do objeto:	Aquisição de bens comuns.
Início da Sessão Eletrônica: 17/06/2026 às 09h00	
Sistema Eletrônico Utilizado: FIORILLI	
Endereço Eletrônico: http://transparencia.cemmil.com.br:8079/comprasedital/	
Endereço para retirada do Edital: www.cemmil.com.br	
Valor Estimado Total:	R\$ 606.675,00
Participação - MEI / ME / EPP	Licitação de Ampla Participação.
Modo de disputa	Aberto
Forma de apresentação da proposta:	Por valor global
Critério de julgamento:	Menor preço global
Dotação orçamentária:	01.01.01.15.452.0002.1.001.4.4.90.52 – MATERIAL PERMANENTE
Instrumento contratual:	Contrato
INFORMAÇÕES	
Pregoeiro: Valéria Silvério	E-mail: licitacao@compras.com.br
Endereço: Rua Luiz Baiocchi, 111 – Parque Cidade Nova, Mogi Guaçu/SP - CEP:13845-437	



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CEMMIL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

Aguai – Amparo – Araras – Casa Branca - Espírito Santo do Pinhal - Leme - Mococa - Mogi Guaçu – Mogi Mirim
Pirassununga – São João da Boa Vista - São José do Rio Pardo - Vargem Grande do Sul

CNPJ: 05.012.725/0001-13

Escritório: Rua Luiz Baiochi, 111 – Parque Cidade Nova – Mogi Guaçu/SP.
CEP: 13845-437 - site: www.cemmil.com.br - Tel: 3841-8181 - 3569-5534

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 08/2026

O Consórcio Intermunicipal CEMMIL para o Desenvolvimento Sustentável, consórcio público-privado, pessoa jurídica de direito privado com natureza jurídica de associação civil sem fins lucrativos instituído sob a regência do art. 44, do Código Civil, com sede na Rua Luiz Baiochi, 111 – Parque Cidade Nova, no município de Mogi Guaçu, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.012.725/0001-13, neste ato devidamente representado por seu Superintendente Ivair Luiz Biazotto, CPF nº 060.496.108-19, torna público para conhecimento dos interessados, realizará licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, com utilização de recursos de tecnologia da informação, regida pela Lei nº 14.133/21 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 17 (dezessete) de junho de 2026.

Horário: 09h00 (horário de Brasília-DF).

Sistema Eletrônico Utilizado: FIORILLI

Endereço Eletrônico: <http://transparencia.cemmil.com.br:8079/comprasedital/>

Licitação ampla participação

Modo de disputa: Aberto

Critério de julgamento: Menor preço global

Endereço para retirada do Edital: <http://www.cemmil.com.br>

A licitação será dirigida pelo Pregoeiro Oficial do CEMMIL auxiliado pelas equipes de apoio designadas pelas Portaria nº 06/2026.

A modalidade de Pregão Eletrônico adotada foi regulamentada por ato da autoridade superior, encartados ao processo licitatório.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CEMMIL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

Aguai – Amparo – Araras – Casa Branca - Espírito Santo do Pinhal - Leme - Mococa - Mogi Guaçu – Mogi Mirim
Pirassununga – São João da Boa Vista - São José do Rio Pardo - Vargem Grande do Sul

CNPJ: 05.012.725/0001-13

Escritório: Rua Luiz Baiocchi, 111 – Parque Cidade Nova – Mogi Guaçu/SP.
CEP. 13845-437 - site: www.cemmil.com.br - Tel: 3841-8181 - 3569-5534

1. OBJETO

1.1. Tem por objeto o presente edital de Pregão Eletrônico a Aquisição de um caminhão zero-km, novo, sem uso, com acoplamento do equipamento de cesta aérea, conforme características e especificações técnicas de acordo com os termos e condições estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência (Anexo I)

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. O Pregão na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) da FIORILLI Software.

2.2. Os trabalhos serão conduzidos por empregado do Consórcio CEMMIL, denominado PREGOEIRO, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações” constante da página eletrônica da FIORILLI Software (<http://transparencia.cemmil.com.br:8079/comprasedital/>)

2.3. As comunicações referentes ao certame serão publicadas na página oficial do Consórcio Intermunicipal CEMMIL para o Desenvolvimento Sustentável (<https://www.cemmil.com.br/>).

2.4. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública, observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1- Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados na Plataforma SCPI - Portal de Compras (FIORILLI), no endereço <http://transparencia.cemmil.com.br:8079/comprasedital/>

3.2- O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3- Não poderão participar desta licitação os interessados:

3.3.1- Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

3.3.2- Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.3.3- Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.3.4- Que se enquadrem nas vedações previstas no Art. 9º e 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;

3.3.5- Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação.

3.4- A pessoa jurídica poderá participar da licitação em consórcio, observadas as regras do Art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021.



CONSORCIO INTERMUNICIPAL CEMMIL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

Aguai – Amparo – Araras – Casa Branca - Espírito Santo do Pinhal - Leme - Mococa - Mogi Guaçu – Mogi Mirim
Pirassununga – São João da Boa Vista - São José do Rio Pardo - Vargem Grande do Sul

CNPJ: 05.012.725/0001-13

Escritório: Rua Luiz Baiocchi, 111 – Parque Cidade Nova – Mogi Guaçu/SP.
CEP. 13845-437 - site: www.cemmil.com.br - Tel: 3841-8181 - 3569-5534

3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1- As despesas decorrentes da execução do objeto da dotação orçamentária:

01.01.01.15.452.0002.1.001.4.4.90.52 – MATERIAL PERMANENTE

4. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA

4.1. O cadastro no sistema será efetuado pelo Sistema FIORILLI, no endereço <http://transparencia.cemmil.com.br:8079/comprasedital/> opção SOLICITAR CHAVE DE ACESSO, no canto direito da tela.

4.2. Após encaminhar a solicitação, será enviada por e-mail a chave de identificação e a senha. O cadastro será feito apenas uma vez.

4.3. O manual do fornecedor, desenvolvido para auxiliar na operação do Portal de Compras, está disponível para download em formato .pdf no endereço <http://www.cemmil.com.br/licitacoes>.

4.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade da licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade para realização das transações inerentes a este Pregão.

4.5. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente, os documentos de habilitação exigidos no edital, e a proposta de preços com a descrição do objeto ofertado, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.4. Até a abertura da sessão pública, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

5.5. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.2. Preço global, em algarismos, apurado à data de sua apresentação, expresso em moeda corrente nacional, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, entrega técnica, fretes e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o integral fornecimento do objeto da presente licitação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;

6.3. Será considerada a oferta de preço com até duas casas decimais após a vírgula.

6.4. O Prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias contados da data da sessão de processamento do Pregão Eletrônico.



CONSORCIO INTERMUNICIPAL CEMMIL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

Aguai – Amparo – Araras – Casa Branca - Espírito Santo do Pinhal - Leme - Mococa - Mogi Guaçu – Mogi Mirim
Pirassununga – São João da Boa Vista - São José do Rio Pardo - Vargem Grande do Sul

CNPJ: 05.012.725/0001-13

Escritório: Rua Luiz Baiocchi, 111 – Parque Cidade Nova – Mogi Guaçu/SP.
CEP. 13845-437 - site: www.cemmil.com.br - Tel: 3841-8181 - 3569-5534

6.5. O objeto ofertado deverá atender, sob as penas da lei, a todas as especificações exigidas no Termo de Referência - Anexo I do Edital.

6.6. Nessa fase é vedada a identificação da licitante no sistema, nas fichas técnicas ou em quaisquer outros documentos componentes da proposta.

6.7. Não será admitida:

- proposta parcial, com quantitativo menor que o licitado;
- que contenham qualquer elemento que permita a identificação da licitante, até a fase de lances (inclusive) no processo licitatório.

6.8. A condição de pagamento se acha definida na minuta do Termo de Contrato (Anexo V deste edital), sendo desconsiderada outra condição mesmo que contemplada em proposta.

6.9. A proposta de preços deverá ser preenchida conforme Modelo de Proposta de Preços - Anexo II deste edital.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.3. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.8. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.9. O lance deverá ser ofertado pelo menor valor global.

7.10. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.11. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.12. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances, de 1,00% (um por cento), incidirá sobre o último lance válido registrado no sistema.

7.13. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecuível.

7.14. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

7.15. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.16. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.17. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.



CONSORCIO INTERMUNICIPAL CEMMIL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

Aguai – Amparo – Araras – Casa Branca - Espírito Santo do Pinhal - Leme - Mococa - Mogi Guaçu – Mogi Mirim
Pirassununga – São João da Boa Vista - São José do Rio Pardo - Vargem Grande do Sul

CNPJ: 05.012.725/0001-13

Escritório: Rua Luiz Baiocchi, 111 – Parque Cidade Nova – Mogi Guaçu/SP.
CEP. 13845-437 - site: www.cemmil.com.br - Tel: 3841-8181 - 3569-5534

- 7.18. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 7.19. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 7.20. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 7.21. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 7.22. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.23. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.24. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.25. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.26. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.27. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 7.28. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.29. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.30. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 7.31. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.32. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 7.33. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/2021, nesta ordem:
- disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
 - avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
 - desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CEMMIL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

Aguai – Amparo – Araras – Casa Branca - Espírito Santo do Pinhal - Leme - Mococa - Mogi Guaçu – Mogi Mirim
Pirassununga – São João da Boa Vista - São José do Rio Pardo - Vargem Grande do Sul

CNPJ: 05.012.725/0001-13

Escritório: Rua Luiz Baiocchi, 111 – Parque Cidade Nova – Mogi Guaçu/SP.
CEP. 13845-437 - site: www.cemmil.com.br - Tel: 3841-8181 - 3569-5534

- d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 7.34. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 7.35. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- a) empresas brasileiras;
- b) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- c) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 7.36. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese de a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 7.37. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 7.38. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 7.39. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 7.40. O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 7.41. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 7.42. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

- 8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
- 8.2. A análise de adequação ao objeto será realizada com base nos catálogos técnicos e/ou fichas técnicas, exigíveis estritamente do licitante classificado em primeiro lugar após a etapa de lances, conforme critérios estabelecidos no item 2.2 do Anexo III (Qualificação Técnica), para comprovar o total atendimento às especificações do Termo de Referência (Anexo I)." A não apresentação da documentação ou a constatação de que o produto ofertado não atende às exigências do edital implicará na desclassificação da proposta
- 8.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior aos preços praticados pelo mercado conforme pesquisa de preços que antecedeu a expedição do edital (Acórdão nº 1455/2018 - TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível, nos termos do art. 59, III, da lei 14.133/21.
- 8.4. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa e orçamentos reais que devem ser efetuados pelo CEMMIL na fase interna do certame, e, devem ser auditados pela Autoridade Superior antes da expedição do edital, para que o Pregoeiro tenha parâmetro real e segurança para decidir pela viabilidade do preço ofertado pelas licitantes, sendo que, tais documentos e comprovações devem constar dos autos do processo.
- 8.5. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
- 8.6. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.



CONSORCIO INTERMUNICIPAL CEMMIL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

Aguai – Amparo – Araras – Casa Branca - Espírito Santo do Pinhal - Leme - Mococa - Mogi Guaçu – Mogi Mirim
Pirassununga – São João da Boa Vista - São José do Rio Pardo - Vargem Grande do Sul

CNPJ: 05.012.725/0001-13

Escritório: Rua Luiz Baiocchi, 111 – Parque Cidade Nova – Mogi Guaçu/SP.
CEP. 13845-437 - site: www.cemmil.com.br - Tel: 3841-8181 - 3569-5534

- 8.7. O Pregoeiro poderá convocar a licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.8. É facultado o Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pela licitante, antes de findo o prazo.
- 8.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 8.10. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 8.11. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- 8.12. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 8.13. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.
- 8.14. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação da licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 9.1. Encerrada a etapa de julgamento, negociação e aceitação, será iniciada a fase de Habilitação, onde será disponibilizado ao licitante classificado em primeiro lugar, o comando para inserção dos documentos de Habilitação.
- 9.2. O prazo para a inserção dos documentos solicitados neste edital será de 02 (duas) horas, a contar do disparo da mensagem da liberação do comando para inserção dos documentos, sujeito a desclassificação, caso não faça no tempo determinado.
- 9.3. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 9.4. Nesta fase, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente mais bem classificado atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
 - a) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa – CNJ (https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
 - b) Cadastro de Apenados do E. Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www4.tce.sp.gov.br/apenados/publico/>);
 - c) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>);
 - d) Sistema Eletrônico de Certidões da Controladoria-Geral da União (CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM) (<https://certidoes.cgu.gov.br/>).
- 9.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 14.230, de 2021, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 9.6. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 9.7. Para fins de habilitação, os licitantes deverão encaminhar, por meio eletrônico, via Sistema FIORILLI, nos termos deste Edital, a documentação relacionada no ANEXO III – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.



CONSORCIO INTERMUNICIPAL CEMMIL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

Aguaí – Amparo – Araras – Casa Branca - Espírito Santo do Pinhal - Leme - Mococa - Mogi Guaçu – Mogi Mirim
Pirassununga – São João da Boa Vista - São José do Rio Pardo - Vargem Grande do Sul

CNPJ: 05.012.725/0001-13

Escritório: Rua Luiz Baiocchi, 111 – Parque Cidade Nova – Mogi Guaçu/SP.
CEP. 13845-437 - site: www.cemmil.com.br - Tel: 3841-8181 - 3569-5534

9.8. Havendo dúvida sobre a veracidade do documento, que não possa ser dirimida de forma digital/eletrônica, será exigida a apresentação dos originais não-digitais.

9.9. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar enquadre-se no tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro obedecerá ao disposto nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 23/06.

9.10. Eventual inabilitação do licitante, a critério do pregoeiro, a depender da natureza, gravidade ou reincidência da ocorrência, poderá ser considerada para fins de apuração da veracidade das informações prestadas na declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação, conforme o art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021.

9.11. Após a vinculação dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência para:

9.11.1 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

9.11.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

9.11.3 Será aplicado, no presente edital, o entendimento adotado pelo TCU (Tribunal de Contas da União), no Acórdão nº 1211/2024:

“Acórdão 1211/2024 Plenário (Representação, Relator Ministro Walton Alencar Rodrigues) Licitação. Habilitação de licitante. Documentação. Documento novo. Vedação. Definição. A vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 43, § 3º, da Lei 8.666/1993 e no art. 64 da Lei 14.133/2021 (nova Lei de Licitações), não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro.”

9.12. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.13. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, ou, se houver desclassificação nesta fase, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

- a) ser redigida em língua portuguesa ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas.
- b) conter a indicação do número da conta e agência da licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.1.1. Ser acompanhada da juntada definitiva dos catálogos técnicos e/ou fichas técnicas oficiais dos fabricantes para todos os itens que compõem o objeto (caminhão, guindaste articulado), em formato digital, ratificando os documentos já validados na fase de aceitabilidade e julgamento

10.2. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

10.3. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CEMMIL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

Aguai – Amparo – Araras – Casa Branca - Espírito Santo do Pinhal - Leme - Mococa - Mogi Guaçu – Mogi Mirim
Pirassununga – São João da Boa Vista - São José do Rio Pardo - Vargem Grande do Sul

CNPJ: 05.012.725/0001-13

Escritório: Rua Luiz Baiocchi, 111 – Parque Cidade Nova – Mogi Guaçu/SP.
CEP. 13845-437 - site: www.cemmil.com.br - Tel: 3841-8181 - 3569-5534

10.4. Se o licitante vencedor do certame deixar de cumprir a obrigação estabelecida neste subitem 10.1. no prazo ali mesmo assinalado, os preços unitários finais válidos para a contratação serão aqueles apurados na fase de lances e consignados na Ata da sessão.

11. DOS RECURSOS

11.1. Dos atos decorrentes do julgamento das propostas, da habilitação ou inabilitação de licitantes, bem como da anulação ou revogação desta licitação, caberá recurso administrativo, nos termos do art. 165 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.2. Encerradas as fases de julgamento e de habilitação, e declarado o vencedor, o Pregoeiro abrirá prazo para que qualquer licitante manifeste, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema eletrônico, a sua intenção de recorrer.

11.2.1. A ausência de manifestação imediata e motivada da intenção de recorrer importará na preclusão do direito e na adjudicação do objeto ao licitante vencedor.

11.3. O prazo para a apresentação das razões do recurso será de 3 (três) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de intimação ou de lavratura da respectiva ata no sistema.

11.4. Os demais licitantes serão intimados da apresentação do recurso para, querendo, apresentar contrarrazões no prazo de 3 (três) dias úteis, contado do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos dos autos.

11.5. As razões e contrarrazões recursais deverão ser enviadas exclusivamente por meio de campo próprio do sistema eletrônico utilizado para o certame.

11.5.1. Recursos interpostos em desacordo com as formalidades exigidas, enviados por canais não oficiais ou fora do prazo legal não serão conhecidos.

11.6. O recurso será dirigido ao Pregoeiro, o qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de até 3 (três) dias úteis.

11.6.1. Caso mantenha a decisão impugnada, o Pregoeiro encaminhará o recurso, devidamente instruído, à autoridade superior, que deverá proferir decisão final no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.7. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha a decisão final da Administração.

11.8. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.9. Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico oficial do Consórcio: <https://www.cemmil.com.br/>, bem como na plataforma em que se realiza a sessão pública.

12. REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CEMMIL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

Aguai – Amparo – Araras – Casa Branca - Espírito Santo do Pinhal - Leme - Mococa - Mogi Guaçu – Mogi Mirim
Pirassununga – São João da Boa Vista - São José do Rio Pardo - Vargem Grande do Sul

CNPJ: 05.012.725/0001-13

Escritório: Rua Luiz Baiocchi, 111 – Parque Cidade Nova – Mogi Guaçu/SP.
CEP. 13845-437 - site: www.cemmil.com.br - Tel: 3841-8181 - 3569-5534

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço mais bem classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta. Essa nova sessão será realizada em prazo não inferior a 01 (um) dia útil, contados da divulgação do aviso.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no Sistema de Cadastramento da FIORILLI, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

13.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o licitante classificado em primeiro lugar será declarado vencedor.

13.2. Se o primeiro proponente classificado não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação do segundo proponente classificado, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto da licitação.

13.3. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte da(s) proponente(s), importará na decadência do direito de recurso, competindo ao Pregoeiro encaminhar o processo licitatório para a autoridade superior adjudicar o objeto do certame à proponente vencedora.

13.3.1. A homologação do resultado da licitação é de responsabilidade do Superintendente do CEMMIL.

13.4. A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação da proponente adjudicatária para assinar o contrato, respeitada a validade de sua proposta

14. DA FORMA DE PAGAMENTO

14.1 - O pagamento será realizado em parcela única, após o recebimento definitivo do objeto, devidamente atestado pelo fiscal do contrato e o ateste da conformidade dos produtos pelo fiscal do contrato. A Contratada deverá emitir a Nota Fiscal correspondente ao valor total do contrato, que será encaminhada ao fiscal para ateste. Após o ateste, o pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias.

14.2. A nota fiscal-eletrônica/fatura que apresentar incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem 14.1 começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal-eletrônica/fatura, sem incorreções.

14.3. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária em nome da contratada.

14.4. Os preços contratados são fixos e irredutíveis.

15. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa;



CONSORCIO INTERMUNICIPAL CEMMIL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

Aguai – Amparo – Araras – Casa Branca - Espírito Santo do Pinhal - Leme - Mococa - Mogi Guaçu – Mogi Mirim
Pirassununga – São João da Boa Vista - São José do Rio Pardo - Vargem Grande do Sul

CNPJ: 05.012.725/0001-13

Escritório: Rua Luiz Baiocchi, 111 – Parque Cidade Nova – Mogi Guaçu/SP.
CEP. 13845-437 - site: www.cemmil.com.br - Tel: 3841-8181 - 3569-5534

15.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

15.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

15.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

15.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

15.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou deixar de apresentar amostra (quando exigível);

15.2.4. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

15.2.5. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

15.2.6. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

15.2.7. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

15.2.8. fraudar a licitação;

15.2.9. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

15.2.10.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

15.2.10.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

15.2.10.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

15.2.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

15.2.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013

15.3. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

15.3.1. advertência;

15.3.2. multa;

15.3.3. impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

15.3. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas, bem como pelas infrações administrativas previstas no edital, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

15.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CEMMIL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

Aguai – Amparo – Araras – Casa Branca - Espírito Santo do Pinhal - Leme - Mococa - Mogi Guaçu – Mogi Mirim
Pirassununga – São João da Boa Vista - São José do Rio Pardo - Vargem Grande do Sul

CNPJ: 05.012.725/0001-13

Escritório: Rua Luiz Baiocchi, 111 – Parque Cidade Nova – Mogi Guaçu/SP.
CEP. 13845-437 - site: www.cemmil.com.br - Tel: 3841-8181 - 3569-5534

d) os danos que dela provierem para a Administração Pública.

15.5. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos da Lei nº 14.133/2021, como no Art. 90, § 5º.

15.6. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial

15.7. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

15.8. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

15.9. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

15.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

15.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

15.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

16. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E DAS IMPUGNAÇÕES

16.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021 ou para solicitar esclarecimentos sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido em até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública.

16.2. As respostas às impugnações e aos pedidos de esclarecimento serão divulgadas no sítio eletrônico oficial do Consórcio em até 3 (três) dias úteis anteriores à data de abertura da sessão.

16.3. Os pedidos de esclarecimento e as impugnações deverão ser direcionados ao Pregoeiro e poderão ser apresentados:



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CEMMIL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

Aguai – Amparo – Araras – Casa Branca - Espírito Santo do Pinhal - Leme - Mococa - Mogi Guaçu – Mogi Mirim
Pirassununga – São João da Boa Vista - São José do Rio Pardo - Vargem Grande do Sul

CNPJ: 05.012.725/0001-13

Escritório: Rua Luiz Baiocchi, 111 – Parque Cidade Nova – Mogi Guaçu/SP.
CEP. 13845-437 - site: www.cemmil.com.br - Tel: 3841-8181 - 3569-5534

a) Por meio eletrônico: através do e-mail licitacao@cemmil.com.br ; ou

b) Por meio físico: mediante petição protocolada na sede do Consórcio CEMMIL, localizada na Rua Luiz Baiocchi, nº 111, Parque Cidade Nova, Mogi Guaçu/SP, no horário de expediente.

16.4. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e dependerá de decisão motivada do Pregoeiro, nos autos do processo licitatório, nos termos do art. 16, § 2º, da Instrução Normativa SEGES/MGI nº 73/2023.

16.5. Acolhida a impugnação contra este Edital, o ato será republicado e será definida uma nova data para a realização do certame, exceto se a alteração não afetar a formulação das propostas.

16.6. As respostas oficiais a todos os questionamentos e impugnações serão publicadas exclusivamente no endereço eletrônico: <https://www.cemmil.com.br/>, sendo de inteira responsabilidade dos interessados acompanhar as atualizações no site.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

17.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

17.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

17.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

17.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

17.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

17.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

17.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

17.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

17.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no sítio oficial do Consórcio CEMMIL: www.cemmil.com.br.

17.11. Fica eleito o Foro da Comarca de Mogi Guaçu, Estado de São Paulo para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CEMMIL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

Aguai – Amparo – Araras – Casa Branca - Espírito Santo do Pinhal - Leme - Mococa - Mogi Guaçu – Mogi Mirim
Pirassununga – São João da Boa Vista - São José do Rio Pardo - Vargem Grande do Sul

CNPJ: 05.012.725/0001-13

Escritório: Rua Luiz Baiocchi, 111 – Parque Cidade Nova – Mogi Guaçu/SP.
CEP. 13845-437 - site: www.cemmil.com.br - Tel: 3841-8181 - 3569-5534

18. COMPOSIÇÃO DO EDITAL

18.1. Fazem parte integrante e indissociável deste Edital, como se nele estivessem transcritos, os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II - Modelo de Proposta Comercial;

Anexo III - Documentos de Habilitação;

Anexo IV - Modelo de Declaração;

Anexo V – Minuta do Contrato; e

Anexo VI – Termo de Ciência e Notificação.

Mogi Guaçu, 01 de junho de 2026.

Ivair Luiz Biazotto
Superintendente



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CEMMIL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

Aguai – Amparo – Araras – Casa Branca - Espírito Santo do Pinhal - Leme - Mococa - Mogi Guaçu – Mogi Mirim
Pirassununga – São João da Boa Vista - São José do Rio Pardo - Vargem Grande do Sul

CNPJ: 05.012.725/0001-13

Escritório: Rua Luiz Baiocchi, 111 – Parque Cidade Nova – Mogi Guaçu/SP.
CEP. 13845-437 - site: www.cemmil.com.br - Tel: 3841-8181 - 3569-5534

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem como objeto a Aquisição de um caminhão zero Km, novo, sem uso, com acoplamento do equipamento de cesta aérea

1.2. O veículo deve ser fornecido por concessionária autorizada, com primeiro emplacamento e licenciamento inclusos

2. FUNDAMENTAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A melhoria da infraestrutura urbana e a garantia da segurança pública são objetivos estratégicos do CEMMIL, que busca implementar um sistema de manutenção de iluminação pública mais ágil, seguro e econômico para os municípios consorciados. O Consórcio busca otimizar a gestão dos serviços de reparo e expansão das redes de iluminação, garantindo vias melhor iluminadas e seguras para a população.

A operacionalização deste serviço depende de um veículo com características técnicas específicas, capaz de garantir o acesso seguro a pontos elevados. A contratação do veículo equipado com cesta aérea, objeto deste termo, é uma etapa indispensável para a modernização deste atendimento. O equipamento isolado para categoria “C” (até 46kV) é a ferramenta essencial para que as equipes técnicas realizem intervenções em redes elétricas e postes com o máximo de proteção.

O uso da cesta aérea elimina a necessidade de métodos menos seguros de ascensão, mitigando os riscos de quedas e acidentes de trabalho em altura, conforme as diretrizes da NR-12 e NBR 16092. Além disso, o acionamento do sistema por motobomba elétrica permite que os serviços sejam realizados com o motor do caminhão desligado, reduzindo drasticamente a poluição sonora em áreas residenciais durante o período noturno e eliminando a emissão de CO2 durante a operação, o que alinha o projeto às metas de desenvolvimento sustentável.

3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Aquisição de um caminhão zero Km, novo, sem uso, com acoplamento do equipamento de cesta aérea, atendendo as especificações mínimas:

Item	Qtd	Especificação
01	01	Veículo novo, zero km ^l , na cor branca, ano de fabricação e modelo mínimo 2026/2026, deve possuir todos os itens obrigatórios conforme legislação vigente e o Código Nacional de Trânsito, a ser fornecido por concessionária autorizada por fabricante nacional, com primeiro emplacamento e licenciamento inclusos, não sendo aceita transferência de propriedade de veículo já emplacado, motor mínimo de 4 cilindros com potência mínima de 150 CV, movido a combustível renovável, inclusive mediante tecnologia “flex” ou combustível que atenda comprovadamente aos limites máximos de emissão de poluentes conforme definição do art. 4º da Resolução nº 492/2018 do CONAMA, fase PROCONVE L8, em conformidade com o programa antipoluição em vigor, capacidade mínima de Peso Bruto Total de mínimo 5,5 ton, distância mínima entre eixos de 3.000mm, capacidade mínima do tanque de combustível de 75 litros, transmissão manual ou automatizada com no mínimo 05 velocidades a frente e uma a ré, direção hidráulica, ar condicionado, freios com sistema antitravamento das rodas (ABS) e/ou frenagem combinada das rodas (CBS), de acordo com a Resolução CONTRAN nº 915/2022 e retrovisores externos dos dois lados, com a estrutura da carroceria capaz de suportar



CONSORCIO INTERMUNICIPAL CEMMIL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

Aguai – Amparo – Araras – Casa Branca - Espírito Santo do Pinhal - Leme - Mococa - Mogi Guaçu – Mogi Mirim
Pirassununga – São João da Boa Vista - São José do Rio Pardo - Vargem Grande do Sul

CNPJ: 05.012.725/0001-13

Escritório: Rua Luiz Baiocchi, 111 – Parque Cidade Nova – Mogi Guaçu/SP.
CEP. 13845-437 - site: www.cemmil.com.br - Tel: 3841-8181 - 3569-5534

	<p>um conjunto estrutural para acoplamento de uma cesta aérea e demais equipamentos de série exigidos pelo CONTRAN.</p> <p>A carroceria deve ser confeccionada com assoalho em alumínio xadrez antiderrapante; conter baús laterais em aço dotados de travamento a base de chaves, porta-cones, suporte fixo para escada auxiliar, calço para rodas e sapatas, apoios para caçamba e braço, farol fixo e móvel para trabalhos noturnos, instalações elétricas montadas em conformidade com a legislação vigente do CONTRAN, alarme sonoro de ré, para-choque traseiro com faixas refletivas homologadas INMETRO, conjuntos de para-lamas de aço e para-barros de borracha.</p> <p>Na mesma deve ser instalada um conjunto estrutural contendo elementos projetados de forma a atender as condições previstas na norma ANSI A 92. Deverá conter uma estrutura metálica compatível com os esforços envolvidos, fixada ao chassi do veículo, destinada à sustentação da cesta aérea, com capacidade de alcance mínimo de 13 m de altura, fabricada em aço estrutural resistente à corrosão atmosférica conforme norma ASTM A588, na qual será instalado o conjunto de braços, com dimensões compatíveis com a altura da cabine do caminhão, fabricada em aço estrutural resistente à corrosão atmosférica conforme norma ASTM, com sistema rotativo compatível com as características construtivas da Cesta aérea e com os esforços envolvidos, acionados através de motor hidráulico de alto torque e baixa rotação, com giro de 360 graus contínuo. O equipamento deverá ser dimensionado com quantidade de pares de sapatas laterais em estrutura metálica compatíveis com os esforços envolvidos, que possibilitem a estabilização do conjunto cesta aérea / veículo quando em operação, com acionamento hidráulico independente para cada sapata (estabilizador) com acionamento hidráulico independente, equipados com válvulas de segurança após recolhimento da cesta e aviso sonoros, braços fabricados em aço estrutural resistente à corrosão atmosférica, conforme norma ASTM A-588, constituídos por seções articuláveis em estrutura metálica compatível com os esforços envolvidos, com braço superior com lança isolante em fibra de vidro, isolado para a categoria “C” de até 46kV conforme norma ANSI, contendo olhal para fixação de cinto de segurança, fixado à extremidade do braço superior, junto a cesta. O equipamento deverá dispor de válvulas de bloqueio hidráulico que limitem a abertura dos braços a limites de segurança e estabilidade do conjunto. Os braços devem estar, quando inoperantes e em repouso inicial, um ao lado do outro, de forma a permitir o posicionamento mais baixo da caçamba durante o transporte, diminuir a altura total do equipamento, dando maior acesso a locais com alturas reduzidas, evitando contatos acidentais com galhos de árvores e fiação aérea e também reduz o centro de gravidade do conjunto de modo a dar maior segurança ao veículo, favorecendo a dirigibilidade,</p> <p>Com sistema hidráulico projetado para potência hidráulica necessária à atuação de todos os componentes, contendo reservatório de óleo hidráulico com capacidade volumétrica compatível com o equipamento instalado em local que não obstrua a circulação dos operadores e que permita a troca de calor, indicador de nível de óleo para o nível máximo e mínimo, registro na linha de sucção de forma a facilitar a troca de óleo, respiro devidamente protegido contra a entrada de poeira e umidade, filtro micrométrico e filtro de tela, bujão magnético no dreno, bocal de enchimento e janela de inspeção para limpeza do reservatório. Todo o sistema deve ser fornecido com óleo hidráulico que atenda a suas características hidráulicas e elétricas, no volume necessário à operação plena de todos os circuitos do equipamento. Deve ter uma tomada de força com eficiência compatível com as exigências operacionais da cesta aérea e seus acessórios simultaneamente, acoplada à caixa de marchas do caminhão e acionada a partir do interior do mesmo, bem como bomba hidráulica compatível, acionados através de tomada de força.</p> <p>O sistema hidráulico do equipamento deve ser acionado por moto bomba elétrica, alimentada por baterias automotivas, que permitem a operação do equipamento sem a necessidade de o veículo estar ligado, minimizando dessa formar os impactos ambientais pela isenção de emissões de poluentes (CO2) durante o trabalho/operação do equipamento, bem como o consumo de combustível. Instrumentos indicadores obrigatórios devem acompanhar o fornecimento tais como: horímetro da cesta aérea para controle de utilização do sistema hidráulico instalado na cabine do caminhão, manômetro de pressão, indicador luminoso instalado no painel da cabine do caminhão de forma que se visualize quando a tomada de força ou embreagem magnética estiver acionada. A cesta aérea deve ser articulada, simples, para 01 (um) operador, conforme NBR-16.092 e o anexo XII da Norma Regulamentadora do MTE (Ministério do Trabalho e Emprego)- NR-12, contendo caçamba em fibra de vidro, com degrau externo, fabricada em material de alta resistência mecânica (resina poliéster reforçada por fibras de vidro) e projetada de forma a facilitar o acesso ao operador, sendo dotada de um degrau externo com superfície antiderrapante, equipada com uma cuba isolante/liner, de modo a aumentar a sua isolamento elétrica, com capacidade mínima de suportabilidade de carga de acordo anexo XII da Norma Regulamentadora do MTE (Ministério do Trabalho e Emprego).- NR-12, contendo ainda uma caixa adaptável à cesta para colocação de ferramenta de mão. Essa cuba isolante/liner será fabricada em material de alta rigidez</p>
--	--



CONSORCIO INTERMUNICIPAL CEMMIL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

Aguai – Amparo – Araras – Casa Branca - Espírito Santo do Pinhal - Leme - Mococa - Mogi Guaçu – Mogi Mirim
Pirassununga – São João da Boa Vista - São José do Rio Pardo - Vargem Grande do Sul

CNPJ: 05.012.725/0001-13

Escritório: Rua Luiz Baiocchi, 111 – Parque Cidade Nova – Mogi Guaçu/SP.
CEP. 13845-437 - site: www.cemmil.com.br - Tel: 3841-8181 - 3569-5534

	<p>dielétrica e resistência mecânica, conforme norma ANSI/SIA-A92.2 e sua borda deverá ser fornecida com proteção. O equipamento deverá ser composto por braço superior com lança isolante em fibra de vidro, isolado para a categoria “C” de até 46kV. As seções isoladas dos braços, bem como as caçambas, devem ser providas de capas de proteção confeccionadas em material impermeável, flexível e resistente.</p> <p>Deve possuir um sistema de operação de emergência, que permita o recolhimento das sapatas estabilizadoras, dos braços e a rotação da torre para a posição de repouso, com acionamento manual. Deverá possuir painéis de comando de acionamento hidráulico, através de alavancas manuais nas caçambas e base, com prioridade para os comandos da base. O sistema permitirá, a qualquer tempo, o acionamento do equipamento a partir da cesta ou da torre, porém, em caso de acidente com o eletricitista da cesta, a prioridade do comando passa para a torre pelo simples acionamento deste. O equipamento deve possuir válvula seletora montada na base do equipamento que permita a seleção do circuito hidráulico das sapatas estabilizadoras ou da cesta aérea e quando acionado um comando, o outro deve ser automaticamente bloqueado. Os comandos de movimentação da cesta aérea devem voltar a posição neutra quando soltos pelo operador, sendo que os montados junto as caçambas terão um sistema de segurança que impeça o acionamento acidental, sendo desbloqueado somente com um comando inicial de destravamento. Os comandos de controle são identificados quanto as suas funções e direções.</p> <p><i>¹ Entende-se por veículo novo, zero km, o automóvel antes de seu registro e licenciamento, conforme Art. 120 da Lei N. 9.503/97, vendido por concessionária nacional autorizada.</i></p>
--	--

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (ENTREGA E RECEBIMENTO)

4.1. O veículo objeto desta licitação deverá ser entregue, em perfeitas condições de uso e funcionamento, no prazo máximo de 75 (setenta e cinco) dias corridos, contados a partir do recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento ou Pedido de Compra) emitida pelo Consórcio.

4.2. Local de Entrega: O equipamento deverá ser entregue no endereço: Rua Luiz Baiocchi nº 111 – Parque Cidade Nova/Mogi Guaçu/SP – CEP: 13845-437

4.3. Condições de Entrega: O veículo deverá ser entregue novo, zero-quilômetro, na cor branca, ano de fabricação e modelo mínimo 2026/2026, com o equipamento de cesta aérea e demais implementos devidamente instalados, montados, testados e em perfeitas condições de funcionamento, pronto para uso imediato. O caminhão deverá estar devidamente licenciado (IPVA e licenciamento do ano de entrega quitados) e emplacado em nome do Consórcio. Toda a documentação técnica, manuais do veículo e do equipamento isolado, bem como os certificados de garantia, deverão ser entregues juntamente com o bem.

4.4. Recebimento do Objeto: O recebimento se dará em duas etapas:

* Recebimento Provisório: Realizado no ato da entrega pelo fiscal do contrato ou comissão designada, para verificação preliminar da conformidade do bem com a nota fiscal e as especificações gerais.

* Recebimento Definitivo: Ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento provisório, mediante verificação técnica detalhada de todas as especificações contidas neste Termo de Referência e realização de testes de funcionamento dos equipamentos. A aceitação final será formalizada por meio de um Termo de Recebimento Definitivo.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

5.1. Obrigações da Contratada:

* Entregar o objeto em perfeita conformidade com as especificações deste Termo de Referência. * Cumprir o prazo de entrega estabelecido.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CEMMIL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

Aguai – Amparo – Araras – Casa Branca - Espírito Santo do Pinhal - Leme - Mococa - Mogi Guaçu – Mogi Mirim
Pirassununga – São João da Boa Vista - São José do Rio Pardo - Vargem Grande do Sul

CNPJ: 05.012.725/0001-13

Escritório: Rua Luiz Baiocchi, 111 – Parque Cidade Nova – Mogi Guaçu/SP.
CEP. 13845-437 - site: www.cemmil.com.br - Tel: 3841-8181 - 3569-5534

- * Assumir todos os custos com transporte, seguros, impostos e demais encargos até a entrega definitiva.
- * Fornecer toda a documentação fiscal e do veículo.
- * Responsabilizar-se pela garantia técnica total do objeto contra defeitos de fabricação, montagem ou vícios ocultos, abrangendo tanto o chassi do caminhão quanto o equipamento de cesta aérea acoplado e seus respectivos serviços de montagem e instalação, pelo período mínimo de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da lavratura do Termo de Recebimento Definitivo.
- * Substituir o bem, sem ônus para a Contratante, caso apresente vícios ou defeitos que o tornem impróprio para o uso.

5.2. Obrigações da Contratante:

- * Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.
- * Realizar o recebimento provisório e definitivo do objeto nos prazos estipulados.
- * Efetuar o pagamento à Contratada no prazo e condições estabelecidas.
- * Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO E FISCALIZAÇÃO

6.1. A gestão e fiscalização do contrato serão realizadas por um empregado ou comissão designada pelo Superintendente do CEMMIL, que atuará como "fiscal do contrato".

6.2. Ao fiscal do contrato competirá:

- * Acompanhar o processo de entrega.
- * Realizar as vistorias e os testes necessários para o recebimento provisório e definitivo do bem. * Atestar a conformidade do objeto para fins de pagamento.
- * Registrar todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e reportar à autoridade superior para a tomada das medidas cabíveis.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. O pagamento será realizado em parcela única, após o Recebimento Definitivo do objeto, devidamente atestado pelo fiscal do contrato.

7.2. A Contratada deverá apresentar a nota fiscal, que só será liberada para pagamento após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

7.3. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados da data de ateste da nota fiscal.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CEMMIL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

Aguai – Amparo – Araras – Casa Branca - Espírito Santo do Pinhal - Leme - Mococa - Mogi Guaçu – Mogi Mirim
Pirassununga – São João da Boa Vista - São José do Rio Pardo - Vargem Grande do Sul

CNPJ: 05.012.725/0001-13

Escritório: Rua Luiz Baiocchi, 111 – Parque Cidade Nova – Mogi Guaçu/SP.
CEP. 13845-437 - site: www.cemmil.com.br - Tel: 3841-8181 - 3569-5534

8.1. A seleção do fornecedor será realizada por meio de licitação na modalidade Pregão, em sua forma Eletrônica.

8.2. O critério de julgamento será o de menor preço global, observadas todas as exigências de qualificação técnica contidas neste Termo de Referência e no Edital.

9. ESTIMATIVA DE VALOR E ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. O valor estimado para a contratação foi obtido por meio de ampla pesquisa de mercado, conforme detalhado em anexo a este processo.

9.2. As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta de dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Consórcio CEMMIL,

01.01.01.15.452.0002.1.001.4.4.90.52 – MATERIAL PERMANENTE

10. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará a Contratada às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e no Edital de licitação



CONSORCIO INTERMUNICIPAL CEMMIL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

Aguai – Amparo – Araras – Casa Branca - Espírito Santo do Pinhal - Leme - Mococa - Mogi Guaçu – Mogi Mirim
Pirassununga – São João da Boa Vista - São José do Rio Pardo - Vargem Grande do Sul

CNPJ: 05.012.725/0001-13

Escritório: Rua Luiz Baiocchi, 111 – Parque Cidade Nova – Mogi Guaçu/SP.
CEP. 13845-437 - site: www.cemmil.com.br - Tel: 3841-8181 - 3569-5534

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

- (1. Uso obrigatório por todas as proponentes)
- (2. Proposta inicial não deve conter nenhuma identificação do proponente)
- (3. Proposta readequada com identificação do proponente)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 08/2026

OBJETO: Aquisição de 01 (um) caminhão zero Km, novo, sem uso, com acoplamento do equipamento de cesta aérea. A empresa , estabelecida na (endereço completo, telefone e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada por, cargo, RG, CPF, (endereço), propõe fornecer ao CEMMIL, em estrito cumprimento ao previsto no Edital de Pregão Eletrônico nº 02/2026, conforme abaixo discriminado:

Item	Unid	Qtde	Descrição	Marca/modelo/	Valor Unitário	Valor Total
01	Unid	01	Veículo novo, zero km ¹ , na cor branca, ano de fabricação e modelo mínimo 2026/2026, deve possuir todos os itens obrigatórios conforme legislação vigente e o Código Nacional de Trânsito, a ser fornecido por concessionária autorizada por fabricante nacional, com primeiro emplacamento e licenciamento inclusos, não sendo aceita transferência de propriedade de veículo já emplacado, motor mínimo de 4 cilindros com potência mínima de 150 CV, movido a combustível renovável, inclusive mediante tecnologia “flex” ou combustível que atenda comprovadamente aos limites máximos de emissão de poluentes conforme definição do art. 4º da Resolução nº 492/2018 do CONAMA, fase PROCONVEL8, em conformidade com o programa antipoluição em vigor, capacidade mínima de Peso Bruto Total de mínimo 5,5 ton, distância mínima entre eixos de 3.000mm, capacidade mínima do tanque de combustível de 75 litros, transmissão manual ou automatizada com no mínimo 05 velocidades a frente e uma a ré, direção hidráulica, ar condicionado, freios com sistema antitravamento das rodas (ABS) e/ou frenagem combinada das rodas (CBS), de acordo com a Resolução CONTRAN nº 915/2022 e retrovisores externos dos dois lados, com a estrutura da carroceria capaz de suportar um conjunto estrutural para acoplamento de uma cesta aérea e demais equipamentos de série exigidos pelo CONTRAN.			



CONSORCIO INTERMUNICIPAL CEMMIL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

Aguai – Amparo – Araras – Casa Branca - Espírito Santo do Pinhal - Leme - Mococa - Mogi Guaçu – Mogi Mirim
Pirassununga – São João da Boa Vista - São José do Rio Pardo - Vargem Grande do Sul

CNPJ: 05.012.725/0001-13

Escritório: Rua Luiz Baiocchi, 111 – Parque Cidade Nova – Mogi Guaçu/SP.
CEP. 13845-437 - site: www.cemmil.com.br - Tel: 3841-8181 - 3569-5534

		<p>A carroceria deve ser confeccionada com assoalho em alumínio xadrez antiderrapante; conter baús laterais em aço dotados de travamento a base de chaves, porta-cones, suporte fixo para escada auxiliar, calço para rodas e sapatas, apoios para caçamba e braço, farol fixo e móvel para trabalhos noturnos, instalações elétricas montadas em conformidade com a legislação vigente do CONTRAN, alarme sonoro de ré, para-choque traseiro com faixas refletivas homologadas INMETRO, conjuntos de para-lamas de aço e para-barros de borracha.</p> <p>Na mesma deve ser instalada um conjunto estrutural contendo elementos projetados de forma a atender as condições previstas na norma ANSI A 92. Deverá conter uma estrutura metálica compatível com os esforços envolvidos, fixada ao chassi do veículo, destinada à sustentação da cesta aérea, com capacidade de alcance mínimo de 13 m de altura, fabricada em aço estrutural resistente à corrosão atmosférica conforme norma ASTM A588, na qual será instalado o conjunto de braços, com dimensões compatíveis com a altura da cabine do caminhão, fabricada em aço estrutural resistente à corrosão atmosférica conforme norma ASTM, com sistema rotativo compatível com as características construtivas da Cesta aérea e com os esforços envolvidos, acionados através de motor hidráulico de alto torque e baixa rotação, com giro de 360 graus contínuo. O equipamento deverá ser dimensionado com quantidade de pares de sapatas laterais em estrutura metálica compatíveis com os esforços envolvidos, que possibilitem a estabilização do conjunto cesta aérea / veículo quando em operação, com acionamento hidráulico independente para cada sapata (estabilizador) com acionamento hidráulico independente, equipados com válvulas de segurança após recolhimento da cesta e aviso sonoros, braços fabricados em aço estrutural resistente à corrosão atmosférica, conforme norma ASTM A-588, constituídos por secções articuláveis em estrutura metálica compatível com os esforços envolvidos, com braço superior com lança isolante em fibra de vidro, isolado para a categoria “C” de até 46kV conforme norma ANSI, contendo olhal para fixação de cinto de segurança, fixado à extremidade do braço superior, junto a cesta. O equipamento deverá dispor de válvulas de bloqueio hidráulico que limitem a abertura dos braços a limites de segurança e estabilidade do conjunto. Os braços devem estar, quando inoperantes e em repouso inicial, um ao lado do outro, de forma a permitir o posicionamento mais baixo da caçamba durante o transporte, diminuir a</p>			
--	--	--	--	--	--



CONSORCIO INTERMUNICIPAL CEMMIL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

Aguai – Amparo – Araras – Casa Branca - Espírito Santo do Pinhal - Leme - Mococa - Mogi Guaçu – Mogi Mirim
Pirassununga – São João da Boa Vista - São José do Rio Pardo - Vargem Grande do Sul

CNPJ: 05.012.725/0001-13

Escritório: Rua Luiz Baiocchi, 111 – Parque Cidade Nova – Mogi Guaçu/SP.
CEP. 13845-437 - site: www.cemmil.com.br - Tel: 3841-8181 - 3569-5534

		<p>altura total do equipamento, dando maior acesso a locais com alturas reduzidas, evitando contatos acidentais com galhos de árvores e fiação aérea e também reduz o centro de gravidade do conjunto de modo a dar maior segurança ao veículo, favorecendo a dirigibilidade,</p> <p>Com sistema hidráulico projetado para potência hidráulica necessária à atuação de todos os componentes, contendo reservatório de óleo hidráulico com capacidade volumétrica compatível com o equipamento instalado em local que não obstrua a circulação dos operadores e que permita a troca de calor, indicador de nível de óleo para o nível máximo e mínimo, registro na linha de sucção de forma a facilitar a troca de óleo, respiro devidamente protegido contra a entrada de poeira e umidade, filtro micrométrico e filtro de tela, bujão magnético no dreno, bocal de enchimento e janela de inspeção para limpeza do reservatório. Todo o sistema deve ser fornecido com óleo hidráulico que atenda a suas características hidráulicas e elétricas, no volume necessário à operação plena de todos os circuitos do equipamento. Deve ter uma tomada de força com eficiência compatível com as exigências operacionais da cesta aérea e seus acessórios simultaneamente, acoplada à caixa de marchas do caminhão e acionada a partir do interior do mesmo, bem como bomba hidráulica compatível, acionados através de tomada de força.</p> <p>O sistema hidráulico do equipamento deve ser acionado por moto bomba elétrica, alimentada por baterias automotivas, que permitem a operação do equipamento sem a necessidade de o veículo estar ligado, minimizando dessa forma os impactos ambientais pela isenção de emissões de poluentes (CO₂) durante o trabalho/operação do equipamento, bem como o consumo de combustível. Instrumentos indicadores obrigatórios devem acompanhar o fornecimento tais como: horímetro da cesta aérea para controle de utilização do sistema hidráulico instalado na cabine do caminhão, manômetro de pressão, indicador luminoso instalado no painel da cabine do caminhão de forma que se visualize quando a tomada de força ou embreagem magnética estiver acionada. A cesta aérea deve ser articulada, simples, para 01 (um) operador, conforme NBR-16.092 e o anexo XII da Norma Regulamentadora do TEM-- NR-12, contendo caçamba em fibra de vidro, com degrau externo, fabricada em material de alta resistência mecânica (resina poliéster reforçada por fibras de vidro) e projetada de forma a facilitar o acesso ao operador, sendo dotada de um degrau</p>			
--	--	--	--	--	--



CONSORCIO INTERMUNICIPAL CEMMIL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL

Aguai – Amparo – Araras – Casa Branca - Espírito Santo do Pinhal - Leme - Mococa - Mogi Guaçu – Mogi Mirim
Pirassununga – São João da Boa Vista - São José do Rio Pardo - Vargem Grande do Sul

CNPJ: 05.012.725/0001-13

Escritório: Rua Luiz Baiocchi, 111 – Parque Cidade Nova – Mogi Guaçu/SP.
CEP. 13845-437 - site: www.cemmil.com.br - Tel: 3841-8181 - 3569-5534

		<p>externo com superfície antiderrapante, equipada com uma cuba isolante/liner, de modo a aumentar a sua isolamento elétrica, com capacidade mínima de suportabilidade de carga de acordo anexo XII da Norma Regulamentadora do MTE NR-12, contendo ainda uma caixa adaptável à cesta para colocação de ferramenta de mão. Essa cuba isolante/liner será fabricada em material de alta rigidez dielétrica e resistência mecânica, conforme norma ANSI/SIA-A92.2 e sua borda deverá ser fornecida com proteção. O equipamento deverá ser composto por braço superior com lança isolante em fibra de vidro, isolado para a categoria “C” de até 46kV. As seções isoladas dos braços, bem como as caçambas, devem ser providas de capas de proteção confeccionadas em material impermeável, flexível e resistente.</p> <p>Deve possuir um sistema de operação de emergência, que permita o recolhimento das sapatas estabilizadoras, dos braços e a rotação da torre para a posição de repouso, com acionamento manual. Deverá possuir painéis de comando de acionamento hidráulico, através de alavancas manuais nas caçambas e base, com prioridade para os comandos da base. O sistema permitirá, a qualquer tempo, o acionamento do equipamento a partir da cesta ou da torre, porém, em caso de acidente com o eletricitista da cesta, a prioridade do comando passa para a torre pelo simples acionamento deste. O equipamento deve possuir válvula seletora montada na base do equipamento que permita a seleção do circuito hidráulico das sapatas estabilizadoras ou da cesta aérea e quando acionado um comando, o outro deve ser automaticamente bloqueado. Os comandos de movimentação da cesta aérea devem voltar a posição neutra quando soltos pelo operador, sendo que os montados junto as caçambas terão um sistema de segurança que impeça o acionamento acidental, sendo desbloqueado somente com um comando inicial de destravamento. Os comandos de controle são identificados quanto as suas funções e direções.</p> <p><i>¹ Entende-se por veículo novo, zero km, o automóvel antes de seu registro e licenciamento, conforme Art. 120 da Lei N. 9.503/97, vendido por concessionária nacional autorizada.</i></p>			
Valor Total					

CONDIÇÕES GERAIS

DECLARAMOS que o prazo de validade de nossa proposta é de 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do prego.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CEMMIL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

Aguai – Amparo – Araras – Casa Branca - Espírito Santo do Pinhal - Leme - Mococa - Mogi Guaçu – Mogi Mirim
Pirassununga – São João da Boa Vista - São José do Rio Pardo - Vargem Grande do Sul

CNPJ: 05.012.725/0001-13

Escritório: Rua Luiz Baiocchi, 111 – Parque Cidade Nova – Mogi Guaçu/SP.
CEP. 13845-437 - site: www.cemmil.com.br - Tel: 3841-8181 - 3569-5534

PRAZO DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Conforme determinado em Edital, no ANEXO I – Termo de Referência.

DECLARAMOS que estamos de acordo com os termos do Edital, e acatamos suas determinações, bem como, informamos que nos preços propostos estão inclusos todos os custos diretos e indiretos, lucros e demais contribuições pertinentes de nossa responsabilidade, sem qualquer exceção, constituindo-se os referidos preços unitários na única contraprestação do CEMMIL, pelos efetivos fornecimentos, sob nossa conta e risco.

(Local e data)

(Assinatura da proponente/representante legal da empresa)



CONSORCIO INTERMUNICIPAL CEMMIL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

Aguai – Amparo – Araras – Casa Branca - Espírito Santo do Pinhal - Leme - Mococa - Mogi Guaçu – Mogi Mirim
Pirassununga – São João da Boa Vista - São José do Rio Pardo - Vargem Grande do Sul

CNPJ: 05.012.725/0001-13

Escritório: Rua Luiz Baiocchi, 111 – Parque Cidade Nova – Mogi Guaçu/SP.
CEP. 13845-437 - site: www.cemmil.com.br - Tel: 3841-8181 - 3569-5534

ANEXO III – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA

1.1- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, ou registro empresarial devidamente registrado na Junta Comercial;

1.1.1- Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da respectiva consolidação, conforme legislação em vigor.

1.1.2- Em se tratando de sociedade por ações, o estatuto social deverá vir acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores.

1.2- No caso de microempresários individuais, por serem dispensados de apresentar Certidão expedida pela Junta Comercial, deverão comprovar sua habilitação jurídica e o ramo de atividade compatível mediante a apresentação do Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI.

1.3- Autorização para o exercício da atividade a ser contratada, quando cabível.

1.4- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira, em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

2 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

2.1 – Comprovação de aptidão para a realização do objeto da presente licitação, através de atestado(s) emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, demonstrando que a empresa licitante realizou ou esteja realizando o fornecimento de veículos equipados com cesta aérea isolada, comprovando sua capacidade técnica para a montagem e entrega do objeto em plenas condições de uso, em conformidade com as normas NBR 16092 e NR-12.

2.1.1 – Somente serão considerados válidos atestados com identificação da entidade expedidora, contendo, no que couber, número do CNPJ, nome completo, endereço completo, telefone, e-mail, entre outros. O atestado deverá ser datado e assinado por pessoa física, identificada pelo seu nome e cargo exercido na entidade, bem como dados para eventual contato, estando as informações sujeitas à conferência pelo Pregoeiro.

2.2 – COMPROVAÇÃO TÉCNICA (SOMENTE PARA O PRIMEIRO CLASSIFICADO)

2.2.1 – O licitante que apresentar a melhor proposta (primeiro colocado) deverá encaminhar, exclusivamente mediante abertura de prazo e convocação pelo Pregoeiro no sistema eletrônico após o encerramento da fase de lances, folder, catálogo técnico, prospecto ou memorial descritivo detalhado do objeto ofertado, para fins de comprovação das especificações mínimas exigidas. Fica vedada a exigência de envio de tais documentos na fase de cadastramento inicial da proposta, garantindo-se a ampla disputa e o sigilo comercial.

- Do Veículo: Documento que comprove ser caminhão zero km, modelo 2026/2026, com motor de no mínimo 150 CV, tecnologia PROCONVE L8 e PBT de no mínimo 5,5 ton.
- Do Cesto Aéreo: Descrição técnica da cesta articulada para 01 operador, com alcance de 13 metros de altura e isolamento Categoria “C” (até 46kV).
- Do Sistema Sustentável: Comprovação de acionamento por motobomba elétrica, permitindo a operação com o motor do caminhão desligado.
- Da Carroceria: Detalhamento do assoalho em alumínio xadrez, baús laterais, porta-cones e suporte para escada auxiliar.

2.2.2 – Os manuais e documentos técnicos devem ser fornecidos por concessionária autorizada ou pelo fabricante nacional.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CEMMIL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

Aguai – Amparo – Araras – Casa Branca - Espírito Santo do Pinhal - Leme - Mococa - Mogi Guaçu – Mogi Mirim
Pirassununga – São João da Boa Vista - São José do Rio Pardo - Vargem Grande do Sul

CNPJ: 05.012.725/0001-13

Escritório: Rua Luiz Baiocchi, 111 – Parque Cidade Nova – Mogi Guaçu/SP.
CEP. 13845-437 - site: www.cemmil.com.br - Tel: 3841-8181 - 3569-5534

2.2.3 – A não apresentação dos documentos ou a divergência entre as informações do folder e as exigências deste Termo de Referência implicará na desclassificação da proposta.

3 – REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- 3.1- Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) no Ministério da Fazenda.
- 3.2- Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente e compatível com o objeto desta licitação, a saber:
 - 3.2.1- Se o Ramo de Atividade da empresa for Comércio, deverá apresentar prova da Inscrição Estadual.
 - 3.2.2- Se o Ramo de Atividade da empresa for Prestação de Serviços, deverá apresentar prova da Inscrição Municipal.
 - 3.2.3- Se o Ramo de Atividade da empresa envolver Comércio e Prestação de Serviços, deverá apresentar prova da Inscrição Estadual e Municipal.
- 3.3- Certidão de Regularidade Fiscal para com a Fazenda Pública Federal – CND (Certidão Negativa de Débito ou Positiva com efeitos de Negativa) relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União.
- 3.4- Certidão de Regularidade Fiscal para com a Fazenda Estadual, compreendendo os DÉBITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativos a atividade da empresa, ou a declaração de isenção ou de não incidência, assinada pelo representante legal do licitante sob as penas da Lei.
- 3.5- Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Municipal, expedida pela Prefeitura do domicílio ou sede do licitante, referente aos tributos mobiliários.
- 3.6- Prova de Regularidade Relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS através do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal.
- 3.7- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, disponível no Portal do Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br/certidao)

4 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA – FINANCEIRA

- 4.1. Certidão negativa de falência e de concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, datado dos últimos 90 (noventa) dias da data estabelecida para abertura do certame.
- 4.2- Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, datado dos últimos 90 (noventa) dias da data estabelecida para abertura do certame.
 - 4.2.1- Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, o licitante deverá apresentar comprovação da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor, sob pena de inabilitação.

5 - DEMAIS COMPROVAÇÕES/DECLARAÇÃO COMPLEMENTAR DE APRESENTAÇÃO OBRIGATÓRIA:

- 5.1- DECLARAÇÃO NEGATIVA de relação familiar, parentesco ou vínculo com os agentes vinculados à licitação ou ao seu respectivo processo, subscrita por representante legal da licitante, conforme modelo constante do ANEXO IV, sob pena de desclassificação.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CEMMIL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

Aguai – Amparo – Araras – Casa Branca - Espírito Santo do Pinhal - Leme - Mococa - Mogi Guaçu – Mogi Mirim
Pirassununga – São João da Boa Vista - São José do Rio Pardo - Vargem Grande do Sul

CNPJ: 05.012.725/0001-13

Escritório: Rua Luiz Baiocchi, 111 – Parque Cidade Nova – Mogi Guaçu/SP.
CEP. 13845-437 - site: www.cemmil.com.br - Tel: 3841-8181 - 3569-5534

6 – DISPOSIÇÕES GERAIS DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

6.1- Todas as certidões e documentos deverão ser apresentadas na forma da Lei dentro do prazo de validade fixado nos documentos oficiais apresentados, ou de 90 (noventa) dias a contar da expedição dos mesmos, caso não estipulem qualquer prazo de validade.

6.2- Poderão ser apresentadas Certidões Positivas com efeitos de negativa, conforme Artigo 206 do Código Tributário Nacional (Lei Nº 5.172, de 25 de outubro de 1.966).

6.3- Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

6.3.1- A licitante deverá apresentar os documentos correspondentes ao estabelecimento (matriz ou filial) através do qual pretende firmar o contrato.

6.3.2- Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.3.3- Os atestados de capacitação técnica, quando exigidos, poderão ser emitidos tanto em nome da matriz como da filial.

6.4- Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória Nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumir-se-ão verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

6.5- O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

6.6- O reconhecimento de firma somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade, salvo imposição legal.

6.7- A não comprovação das condições de habilitação nos termos dispostos do presente edital, implicará na inabilitação da licitante.

6.8. A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

6.9. Em atendimento ao disposto no Capítulo V da Lei Complementar Nº 123 de 14/12/06 e alterações na Lei Nº 147 de 07/08/14, serão observados os seguintes procedimentos:

a) As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempresário Individual (MEI), por ocasião da habilitação, deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

b) Havendo alguma restrição quanto a regularidade fiscal e trabalhista (item 3 e subitens deste Anexo), será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Consórcio CEMMIL, para a regularização da documentação.

c) A não regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Artigo 155 da Lei Nº 14.133/2021, sendo facultado do Consórcio CEMMIL convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CEMMIL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

Aguai – Amparo – Araras – Casa Branca - Espírito Santo do Pinhal - Leme - Mococa - Mogi Guaçu – Mogi Mirim
Pirassununga – São João da Boa Vista - São José do Rio Pardo - Vargem Grande do Sul

CNPJ: 05.012.725/0001-13

Escritório: Rua Luiz Baiocchi, 111 – Parque Cidade Nova – Mogi Guaçu/SP.
CEP. 13845-437 - site: www.cemmil.com.br - Tel: 3841-8181 - 3569-5534

6.9.1- Será concedido tratamento favorecido para as microempresas, empresas de pequeno porte e para as sociedades cooperativas mencionadas no Art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021.

6.10- Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos requeridos neste Edital e seus Anexos.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CEMMIL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

Aguai – Amparo – Araras – Casa Branca - Espírito Santo do Pinhal - Leme - Mococa - Mogi Guaçu – Mogi Mirim
Pirassununga – São João da Boa Vista - São José do Rio Pardo - Vargem Grande do Sul

CNPJ: 05.012.725/0001-13

Escritório: Rua Luiz Baiocchi, 111 – Parque Cidade Nova – Mogi Guaçu/SP.
CEP. 13845-437 - site: www.cemmil.com.br - Tel: 3841-8181 - 3569-5534

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÕES

Ao CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CEMMIL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

Ref.: Pregão Eletrônico nº 02/2026 – Processo Administrativo nº 16/2026

1) DECLARAÇÃO NEGATIVA DE RELAÇÃO FAMILIAR, PARENTESCO OU VÍNCULO COM OS AGENTES VINCULADOS À LICITAÇÃO OU AO SEU RESPECTIVO PROCESSO

A ... (razão social da licitante)..., inscrita no CNPJ sob o nº, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a), portador(a) do CPF nº, considerando o disposto art. 14, inc. VI da Lei Federal nº 14.133/2021, **DECLARA**, para todos os efeitos legais que:

a) não possui sócio(s) ou, no caso de sociedade anônima, diretor(es) que seja(m) cônjuge(s), companheiro(s) ou tenha(m) parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nem vínculos de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil, com agentes ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente ao Consórcio CEMMIL na linha hierárquica da área encarregada da licitação, ou agentes que tenham exercido atribuições administrativas no presente processo, nos termos da Legislação vigente;

b) está ciente da vedação da subcontratação, quando e se autorizada pelo CONTRATANTE, de pessoa física ou jurídica se aquela ou os dirigentes desta, mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com agente no exercício de atividades administrativas na licitação ou com agente ocupante de cargo de direção, chefia ou assessoramento vinculado direta ou indiretamente a unidade situada na linha hierárquica da área encarregada da licitação, ou se deles forem companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau inclusive; e

c) são verdadeiras as informações prestadas no presente documento, sob pena de responsabilidade civil, administrativa e penal.

(Local e data)

(Assinatura da licitante/**representante legal da empresa**)



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CEMMIL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

Aguai – Amparo – Araras – Casa Branca - Espírito Santo do Pinhal - Leme - Mococa - Mogi Guaçu – Mogi Mirim
Pirassununga – São João da Boa Vista - São José do Rio Pardo - Vargem Grande do Sul

CNPJ: 05.012.725/0001-13

Escritório: Rua Luiz Baiocchi, 111 – Parque Cidade Nova – Mogi Guaçu/SP.
CEP. 13845-437 - site: www.cemmil.com.br - Tel: 3841-8181 - 3569-5534

ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO

CONTRATO N° xx/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N° 02/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 16/2026
PROCESSO LICITATÓRIO N° 08/2026

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CEMMIL PARA O
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E A EMPRESA
XXXXXXXXXX

O Consórcio Intermunicipal CEMMIL para o Desenvolvimento Sustentável, consórcio público privado, pessoa jurídica de direito privado com natureza jurídica de associação civil sem fins lucrativos instituído sob a regência do art. 44, do Código Civil, com sede na Rua Luiz Baiocchi, 111 – Parque Cidade Nova, no município de Mogi Guaçu, Estado de São Paulo,, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.012.725/0001-13, neste ato devidamente representado por seu Superintendente IVAIR LUIZ BIAZOTTO, possuidor do CPF nº 060.496.108-19 e do RG nº 16.806.365-7 SSP, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a e, de outro lado, a EmpresaXXXXXXXXX., inscrita no CNPJ sob nº XXXXXXXX, estabelecida na XXXXXX, nº XXXX - XXXX - XXXXX/SP - CEP: XXXXX, representada por seu sócio/diretor, Sr. XXXXXX, no CPF nº XXXXX, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente Contrato de FORNECIMENTO, nos termos da Lei 14.133/2021, e do Pregão Eletrônico nº 02/2026, oriundo do Processo Administrativo nº 16/2026, que passa a fazer parte deste instrumento, independente de transcrição, juntamente com a Proposta Comercial apresentada pela CONTRATADA, ficando, porém, ressalvadas como não transcritas, as condições nela estipuladas que contrariem as disposições deste Contrato, que reger-se-á pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente instrumento a Aquisição de um caminhão zero Km, novo, sem uso, com acoplamento do equipamento de cesta aérea, conforme descrição, quantidade e especificações do Termo de Referência (Anexo I)

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR GLOBAL

2.1. O valor global do presente contrato é de R\$ xxxxx (xx).

2.2. No preço já estão inclusos todos os custos e despesas, inclusive transportes, taxas, impostos, seguros, licenças e outros relacionados ao fornecimento do objeto, bem como garantia, quando for o caso.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1. O prazo de vigência do Contrato será de 08 (oito) meses, a contar da data de sua assinatura. A entrega dos bens deverá ocorrer no prazo máximo de 75 (setenta e cinco) dias corridos, contados do recebimento do Pedido de Compra.



CONSORCIO INTERMUNICIPAL CEMMIL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

Aguai – Amparo – Araras – Casa Branca - Espírito Santo do Pinhal - Leme - Mococa - Mogi Guaçu – Mogi Mirim
Pirassununga – São João da Boa Vista - São José do Rio Pardo - Vargem Grande do Sul

CNPJ: 05.012.725/0001-13

Escritório: Rua Luiz Baiocchi, 111 – Parque Cidade Nova – Mogi Guaçu/SP.
CEP. 13845-437 - site: www.cemmil.com.br - Tel: 3841-8181 - 3569-5534

3.2. Nos contratos assinados eletronicamente, será considerada a data da última assinatura.

3.3. A eficácia do mesmo dar-se-á após a publicação resumida do instrumento no Diário Oficial do Município de Mogi Guaçu e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da Dotação Orçamentária:

01.01.01.15.452.0002.1.001.4.4.90.52 – MATERIAL PERMANENTE

CLÁUSULA QUINTA - DO LOCAL, PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1. O objeto contratado deverá ser entregue na sede do Consórcio Intermunicipal CEMMIL, situada na Rua Luiz Baiocchi, nº 111, Bairro Parque Cidade Nova, Mogi Guaçu/SP, CEP 13845-437, no prazo máximo de 75 (setenta e cinco) dias corridos, contados a partir da data de assinatura deste instrumento.

5.2. O caminhão e o respectivo equipamento de cesta aérea deverão ser entregues novos, zero quilômetro, ano de fabricação/modelo corrente, com todos os implementos devidamente instalados, montados, testados e em perfeitas condições de uso, funcionamento e segurança, prontos para operação imediata.

5.3. O veículo deverá ser entregue devidamente emplacado e licenciado em nome do Consórcio Intermunicipal CEMMIL (CNPJ: 05.012.725/0001-13), com o Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores (IPVA), seguro obrigatório (se aplicável), taxas de emplacamento e o licenciamento do ano de entrega integralmente quitados pela CONTRATADA.

5.4. O recebimento do objeto dar-se-á em 02 (duas) etapas distintas:

a) Recebimento Provisório: No ato da entrega física no local estipulado no item 5.1, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações exigidas no Edital e na proposta da contratada;

b) Recebimento Definitivo: Em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento provisório, mediante minuciosa verificação técnica e a realização de testes de funcionamento por comissão ou servidor expressamente designado pelo Consórcio, culminando na lavratura do *Termo de Recebimento Definitivo*.

5.5. A CONTRATADA concederá garantia técnica total contra quaisquer defeitos de fabricação, montagem ou vício oculto pelo prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, cobrindo tanto o chassi do caminhão quanto o equipamento de cesta aérea acoplado.

CLÁUSULA SEXTA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

6.1. A Gestão desta aquisição será realizada pelo Superintendente - Ivair Luiz Biazotto

6.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios ocultos, e,



CONSORCIO INTERMUNICIPAL CEMMIL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

Aguai – Amparo – Araras – Casa Branca - Espírito Santo do Pinhal - Leme - Mococa - Mogi Guaçu – Mogi Mirim
Pirassununga – São João da Boa Vista - São José do Rio Pardo - Vargem Grande do Sul

CNPJ: 05.012.725/0001-13

Escritório: Rua Luiz Baiocchi, 111 – Parque Cidade Nova – Mogi Guaçu/SP.
CEP. 13845-437 - site: www.cemmil.com.br - Tel: 3841-8181 - 3569-5534

na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do Consórcio CEMMIL ou de seus empregados e prepostos.

6.3. O representante do Consórcio CEMMIL anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da contratação, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E SUSTAÇÃO

7.1. O pagamento será realizado em parcela única, após o Recebimento Definitivo do objeto, devidamente atestado pelo fiscal do contrato.

7.2. A Contratada deverá apresentar a nota fiscal, que só será liberada para pagamento após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados da data de ateste da nota fiscal.

7.3. Na emissão da Nota Fiscal, o fornecedor deverá descrever: o objeto, obrigatoriamente, em conformidade com a descrição contida em sua proposta; o número do processo que originou a contratação; número do contrato; número do Pedido de Compra; e dados bancários, com indicação do banco, agência e conta.

7.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.

7.5. A Nota Fiscal ou Documento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhada dos seguintes documentos:

I. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

II. Prova de Regularidade referente aos Tributos Federais;

III. Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Estado onde for sediada a empresa;

IV. Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Município onde for sediada a empresa, que deverá atender ao seguinte:

a) Comprovar a regularidade referente aos Tributos Mobiliários, inerentes às atividades comerciais (ISS/ISQN e outros);

b) Comprovar a regularidade referente aos Tributos Imobiliários, inerentes à posse, propriedade e/ou domínio útil de imóveis (IPTU e outros), ou documento equivalente quando não possuir registro junto ao respectivo Cadastro Imobiliário.

V. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CEMMIL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

Aguai – Amparo – Araras – Casa Branca - Espírito Santo do Pinhal - Leme - Mococa - Mogi Guaçu – Mogi Mirim
Pirassununga – São João da Boa Vista - São José do Rio Pardo - Vargem Grande do Sul

CNPJ: 05.012.725/0001-13

Escritório: Rua Luiz Baiocchi, 111 – Parque Cidade Nova – Mogi Guaçu/SP.
CEP. 13845-437 - site: www.cemmil.com.br - Tel: 3841-8181 - 3569-5534

VI. Prova de Inexistência de Débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;

7.6. Constatada a situação de irregularidade em quaisquer das certidões da CONTRATADA, ela será notificada, por escrito, sem prejuízo do pagamento pelo objeto já executado, para, num prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, sob pena de rescisão contratual.

7.7. Os pagamentos poderão ser sustados pelo CONTRATANTE nos seguintes casos:

I. Não cumprimento das obrigações assumidas que possam, de alguma forma, prejudicar o requisitante;

II. Inadimplência de obrigações assumidas pelo fornecedor para com o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CEMMIL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, por conta do estabelecido neste Contrato;

III. Erros ou vícios na(s) Nota(s) Fiscal (is)/Fatura(s).

7.8. É vedada a antecipação de pagamentos sem a contraprestação.

7.9. É expressamente vedado a CONTRATADA a cobrança ou desconto de duplicatas através de rede bancária ou de terceiros.

7.10. O CONTRATANTE poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pelo fornecedor, em decorrência de inadimplemento das obrigações aqui assumidas, facultando o exercício do contraditório.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1. DA CONTRATADA

8.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Contrato, no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

8.1.2. Arcar com qualquer tipo de despesa ou obstáculo que venha onerar o contrato, como por exemplo: pagamento de pedágios e deslocamentos para execução do serviço em outro endereço que não seja a da CONTRATADA;

8.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Contrato, o objeto com avarias ou defeitos;

8.1.4. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;



CONSORCIO INTERMUNICIPAL CEMMIL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

Aguai – Amparo – Araras – Casa Branca - Espírito Santo do Pinhal - Leme - Mococa - Mogi Guaçu – Mogi Mirim
Pirassununga – São João da Boa Vista - São José do Rio Pardo - Vargem Grande do Sul

CNPJ: 05.012.725/0001-13

Escritório: Rua Luiz Baiocchi, 111 – Parque Cidade Nova – Mogi Guaçu/SP.
CEP. 13845-437 - site: www.cemmil.com.br - Tel: 3841-8181 - 3569-5534

- 8.1.7. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta licitação;
- 8.1.8. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONSÓRCIO CEMMIL.
- 8.1.9. Facultar o Consórcio CEMMIL, a qualquer tempo, a realização de inspeções e diligências, objetivando o acompanhamento e avaliação técnica da produção e/ou entrega dos produtos contratados;
- 8.1.10. Notificar o Consórcio CEMMIL, imediatamente e por escrito, de quaisquer irregularidades que venham ocorrer em função da entrega dos produtos;
- 8.1.11. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto adjudicado, sem prévia e expressa anuência do Consorcio CEMMIL;
- 8.1.12. Dar garantias e cumprir rigorosamente os prazos estipulados neste Contrato, no Termo de Referência e seus Anexos;
- 8.1.13. Manter o(s) preço(s) ajustado(s) e firmado(s) em sua proposta comercial;
- 8.1.14. Entregar os produtos em conformidade com as especificações e embalagens constantes nas descrições indicadas neste Contrato, no Termo de Referência e no Edital, dentro do prazo proposto;
- 8.1.15. Repor, no prazo determinado pela unidade responsável pelo recebimento, quaisquer produtos que estejam fora das especificações contratadas e não satisfaçam às condições exigidas;
- 8.1.16. Reparar, corrigir, substituir, remover às suas expensas, no todo ou em parte, os produtos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- 8.1.17. Manter todas as condições de habilitação exigidas neste Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, até o pagamento do objeto contratado;
- 8.1.18. Responsabilizar-se por quaisquer danos/prejuízos pessoais e/ou materiais causados a terceiros ou à Consórcio CEMMIL, decorrentes de sua culpa ou dolo, até mesmo os decorrentes de atos praticados por seus empregados;
- 8.1.19. Entregar os produtos devidamente acondicionados conforme praxe do fabricante de modo que proporcione proteção durante o transporte e o armazenamento, sendo que na embalagem deverá constar os dados de identificação do produto, fabricante, marca e demais especificações técnicas e informações exigidas na legislação em vigor.
- 8.1.20. Entregar os produtos nos locais designados pela fiscalização e de acordo com as especificações técnicas do mesmo.
- 8.1.21. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto adjudicado, sem prévia e expressa anuência do Consórcio CEMMIL;



CONSORCIO INTERMUNICIPAL CEMMIL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

Aguai – Amparo – Araras – Casa Branca - Espírito Santo do Pinhal - Leme - Mococa - Mogi Guaçu – Mogi Mirim
Pirassununga – São João da Boa Vista - São José do Rio Pardo - Vargem Grande do Sul

CNPJ: 05.012.725/0001-13

Escritório: Rua Luiz Baiocchi, 111 – Parque Cidade Nova – Mogi Guaçu/SP.
CEP. 13845-437 - site: www.cemmil.com.br - Tel: 3841-8181 - 3569-5534

8.1.22. Fornecer o objeto cotado em estrita conformidade com as especificações exigidas no Edital, dentro do prazo proposto.

8.2. DO CONTRATANTE

8.2.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Contrato;

8.2.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes deste Contrato, do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

8.2.3. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

8.2.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor especialmente designado;

8.2.5. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Contrato;

8.2.6. O Consórcio CEMMIL não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. A CONTRATADA, se infringir as normas constantes deste contrato, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

I. Advertência nos casos de inexecução parcial que não acarretem prejuízos significativos para o Consórcio CEMMIL.

II. Multas nos seguintes casos e percentuais:

a) Multa de Mora: Por atraso injustificado na entrega do item contemplado no Pedido de Compra em até 30 (trinta) dias: 0,6% (zero vírgula seis por cento) ao dia sobre o valor da parcela descumprida;

b) Multa Compensatória: Por atraso injustificado na entrega do item contemplado na Pedido de Compra superior a 75 (setenta e cinco) dias corridos 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho Total ou Parcial;

c) Multa Compensatória: Por recusa injustificada do adjudicatário em aceitar ou assinar a Pedido de Compra e/ou Contrato, injustificadamente, uma vez que caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida: 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato;



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CEMMIL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

Aguai – Amparo – Araras – Casa Branca - Espírito Santo do Pinhal - Leme - Mococa - Mogi Guaçu – Mogi Mirim
Pirassununga – São João da Boa Vista - São José do Rio Pardo - Vargem Grande do Sul

CNPJ: 05.012.725/0001-13

Escritório: Rua Luiz Baiocchi, 111 – Parque Cidade Nova – Mogi Guaçu/SP.
CEP. 13845-437 - site: www.cemmil.com.br - Tel: 3841-8181 - 3569-5534

d) Multa Compensatória: Por entregar em desconformidade, injustificadamente, o objeto contemplado na Pedido de Compras 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato e possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho Total ou Parcial;

e) Multa Compensatória: Por deixar de manter as condições de habilitação durante toda a vigência do contrato: 10% (dez por cento) sobre o valor total o contrato, com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho Total ou Parcial;

f) Multa Compensatória: Por inexecução parcial, injustificada, da Pedido de Compras 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato;

g) Multa Compensatória: Por inexecução total injustificada do Pedido de Compra caracterizada pela verificação da não entrega do produto após 75 (setenta e cinco) dias corridos: 20% (vinte por cento), sobre o valor total do contrato, com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho Total ou Parcial.

III. Impedimento de licitar e contratar com o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CEMMIL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL:

a) Dar causa à inexecução parcial do Pedido de Compras e/ou do contrato que cause grave dano ao Consórcio CEMMIL, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo: até 02 (dois) anos;

b) Dar causa à inexecução total do Pedido de Compras e/ou do contrato, caracterizada pela não entrega dos itens após 75 (setenta e cinco) dias corridos: até 03 (três) anos;

c) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame: até 02 (dois) anos;

d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado: até 03 (três) anos;

e) Não celebrar o contrato/instrumento congênera ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta: até 03 (três) anos;

f) Ensejar o retardamento da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado: superior a 30 (trinta) dias e até 60 (sessenta) dias: até 03 (três) anos.

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos seguintes casos:

a) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

b) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

c) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

d) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; e,



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CEMMIL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

Aguai – Amparo – Araras – Casa Branca - Espírito Santo do Pinhal - Leme - Mococa - Mogi Guaçu – Mogi Mirim
Pirassununga – São João da Boa Vista - São José do Rio Pardo - Vargem Grande do Sul

CNPJ: 05.012.725/0001-13

Escritório: Rua Luiz Baiocchi, 111 – Parque Cidade Nova – Mogi Guaçu/SP.
CEP. 13845-437 - site: www.cemmil.com.br - Tel: 3841-8181 - 3569-5534

e) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo específico que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário/contratado, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.

9.3. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013 serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos.

9.4. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública, previstas na Lei nº 12.846/2013 seguirão seu rito previsto na Lei nº 14.133/2021.

9.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

9.6. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

9.7. Na aplicação das sanções, serão considerados a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para a Administração Pública, e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. A Contratada poderá subcontratar as fases de montagem da carroceria e acoplamento da cesta aérea, mediante prévia e expressa autorização do CEMMIL, desde que a subcontratada comprove o atendimento às exigências de qualificação técnica aplicáveis, conforme faculta o art. 122 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SUPRESSÕES OU ACRÉSCIMOS

11.1. A CONTRATADA obrigar-se-á a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas neste Contrato, os acréscimos e/ou supressões que se fizerem necessários, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

12.1. A recomposição do equilíbrio econômico financeiro do contrato, além de obedecer aos requisitos previstos no artigo 124, inciso II, "d", da Lei Federal nº 14.133/2021, será proporcional ao desequilíbrio efetivamente suportado, cuja existência e extensão deverão ser comprovados pela CONTRATADA ou pelo CONTRATANTE, conforme o caso, e darão ensejo à alteração do valor do contrato para mais ou para menos, respectivamente.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CEMMIL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

Aguai – Amparo – Araras – Casa Branca - Espírito Santo do Pinhal - Leme - Mococa - Mogi Guaçu – Mogi Mirim
Pirassununga – São João da Boa Vista - São José do Rio Pardo - Vargem Grande do Sul

CNPJ: 05.012.725/0001-13

Escritório: Rua Luiz Baiocchi, 111 – Parque Cidade Nova – Mogi Guaçu/SP.
CEP. 13845-437 - site: www.cemmil.com.br - Tel: 3841-8181 - 3569-5534

12.2. O reequilíbrio econômico-financeiro não possui data-base para ocorrer, não exige a fluência de prazo mínimo de transcurso contratual e nem pode retroagir, senão, até o mês da data do protocolo do respectivo pedido.

12.3. A resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando ocorrer, será concedida no prazo máximo de 01 (um) mês.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

13.1. Este contrato poderá ser rescindido pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação ou interpelação judicial, atendido o disposto nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021.

13.2. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis a matéria e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. As comunicações relativas ao presente contrato serão consideradas como regularmente feitas, se entregues ou enviadas por e-mail do fiscal deste contrato.

14.2. Para a execução do contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ela não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Mogi Guaçu/SP para dirimir quaisquer dúvidas provenientes do presente Contrato.

E por estarem assim ajustadas, as partes firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma.

01 (uma) via, para que surta um só efeito, e a data do termo deverá ser a da última assinatura.

Mogi Guaçu, xxx de xxxx de 2026.

XXXXXXXXXX

CONTRATADA

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CEMMIL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

Aguai – Amparo – Araras – Casa Branca - Espírito Santo do Pinhal - Leme - Mococa - Mogi Guaçu – Mogi Mirim
Pirassununga – São João da Boa Vista - São José do Rio Pardo - Vargem Grande do Sul

CNPJ: 05.012.725/0001-13

Escritório: Rua Luiz Baiocchi, 111 – Parque Cidade Nova – Mogi Guaçu/SP.
CEP. 13845-437 - site: www.cemmil.com.br - Tel: 3841-8181 - 3569-5534

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CEMMIL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
CONTRATANTE
Ivair Luiz Biazotto**

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CEMMIL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

Aguai – Amparo – Araras – Casa Branca - Espírito Santo do Pinhal - Leme - Mococa - Mogi Guaçu – Mogi Mirim
Pirassununga – São João da Boa Vista - São José do Rio Pardo - Vargem Grande do Sul

CNPJ: 05.012.725/0001-13

Escritório: Rua Luiz Baiocchi, 111 – Parque Cidade Nova – Mogi Guaçu/SP.
CEP. 13845-437 - site: www.cemmil.com.br - Tel: 3841-8181 - 3569-5534

ANEXO VI TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CEMMIL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

CONTRATADO: XXXXXXXXXXXXX

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): XXX/2026

OBJETO: Aquisição de um caminhão zero Km, novo, sem uso, com acoplamento do equipamento de cesta aérea.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://doe.tce.sp.gov.br/>), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2024, conforme Declaração(ões) de Atualização Cadastral anexa(s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Mogi Guaçu, XX de XXXXX de 2026

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Eduardo Ribeiro Barison

Cargo: Presidente

CPF: 158.646.488-41



CONSORCIO INTERMUNICIPAL CEMMIL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

Aguai – Amparo – Araras – Casa Branca - Espírito Santo do Pinhal - Leme - Mococa - Mogi Guaçu – Mogi Mirim
Pirassununga – São João da Boa Vista - São José do Rio Pardo - Vargem Grande do Sul

CNPJ: 05.012.725/0001-13

Escritório: Rua Luiz Baiocchi, 111 – Parque Cidade Nova – Mogi Guaçu/SP.
CEP. 13845-437 - site: www.cemmil.com.br - Tel: 3841-8181 - 3569-5534

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: Ivair Luiz Biazotto

Cargo: Superintendente

CPF: 060.496.108-19

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Ivair Luiz Biazotto

Cargo: Superintendente

CPF: 060.496.108-19

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Fábio Cesar Fraga

Cargo: Coordenador Geral

CPF: 120.753.048.40

Assinatura: _____

GESTOR (ES)/FISCAL DO CONTRATO:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CEMMIL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

Aguai – Amparo – Araras – Casa Branca - Espírito Santo do Pinhal - Leme - Mococa - Mogi Guaçu – Mogi Mirim
Pirassununga – São João da Boa Vista - São José do Rio Pardo - Vargem Grande do Sul

CNPJ: 05.012.725/0001-13

Escritório: Rua Luiz Baiocchi, 111 – Parque Cidade Nova – Mogi Guaçu/SP.
CEP. 13845-437 - site: www.cemmil.com.br - Tel: 3841-8181 - 3569-5534

(*) - O Termo de Ciência e de Notificação deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e de Notificação, será ele objeto de notificação específica